

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO****EDITAL Nº 001/2023**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, através do Decreto nº 9.387/2005, faz saber que fará realizar no IPMO processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de emprego no regime da Consolidação das Leis Trabalho – CLT, nos termos da Lei 2094/1989 e Lei nº 4315/09, conforme abaixo, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimento e requisitos necessários.

I – DO EMPREGO EM SELEÇÃO:

- EMPREGO = MÉDICO PERITO
- VAGA: 03 = (TRÊS)
- JORNADA SEMANAL = 20H
- SALÁRIO = R\$ 7.625,00

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

- Realizar perícias; exames e laudos médicos avaliando a capacidade laborativa do segurado em relação à sua atividade funcional, visando concessão de benefícios como auxílio doença; auxílio acidente; aposentadoria por invalidez, de pessoa com deficiência, especial; readaptação de função e licença por motivo de doença em pessoa da família.
- Emitir pareceres em Juntas Médicas.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITO (S) NECESSÁRIO (S)

- Ensino superior completo em Medicina
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional (CRM-SP) (*)
- Especialização, pós-graduação e/ou habilitação em perícia médica ou medicina do

Trabalho

(*) A falta de apresentação do registro NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL no ato da inscrição, tornará o candidato eliminado, conforme previsto no Capítulo VI – subitem 2.1 deste edital.

- Experiência na função em área pública



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

- Experiência com perícias médicas em Regimes Próprios de Previdência e INSS
- Conhecimento em Informática: Word, Excel; Internet;

II - DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através de 02 (duas) etapas, a saber:
 - 1.1. **Primeira Etapa – Avaliação de Documentos:** apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 (quatro) deste Edital.
 - 1.2. **Segunda Etapa – Entrevista técnica de caráter eliminatório:** quando convocados para contratação, será realizada entrevista técnica, de caráter eliminatório, sem direito a recurso, segundo critérios técnicos de acordo com as especialidades do órgão requisitante, abrangendo também local, horário e atribuições da função.
2. Edital de Classificação: o resultado da seleção pública será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no site do IPMO, através dos editais a seguir elencados, sendo responsabilidades do candidato o seu devido acompanhamento (Site www.osasco.sp.gov.br e www.ipmosasco.com.br):
 - 2.1. Edital de Classificação Final, após os recursos, quando for o caso.
3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do IPMO – sito a Rua Avelino Lopes, 70 – Centro Osasco no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, no horário das 9:00 às 16:00 horas.
 - 3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3, bem como, dos resultados do edital de classificação final.
 - 3.2. Não havendo recursos, o edital de classificação, passa a ser considerado o de classificação final.

III - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas somente nos dias 3 a 13 de junho de 2023. No horário das 08:00 às 17:00 horas.
2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias, horários e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:
 - 2.1. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;
 - 2.2. No caso de inscrição por procuração será exigido:
 - a) Apresentação da Procuração registrada e com firma reconhecida em cartório e do RG (Carteira de Identidade) original do (a) candidato (a).



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

- b) A procuração ficará retida.
 - c) O candidato (a) assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
3. **Local de Inscrição:** Sede do IPMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – Rua Avelino Lopes, nº 70 – Centro/Osasco/SP.
4. No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá entregar os seguintes documentos, para avaliação e pontuação:

- Cópia Simples

- a) CPF
- b) Documento de Identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão om Historio Escolar;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional das páginas; - da página com foto; - da qualificação civil; - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- f) Comprovante de endereço.
- g) Registro no Conselho Regional da categoria profissional – CRM.
- h) Comprovante de especialização em pós-graduação e/ou habilitação em perícia médica ou medicina do Trabalho.

- Documento Original

- a). Na falta de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, apresentar Certidão de tempo e serviço na função (no caso de órgão público) ou Declaração de Experiência, com o timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.
 - b) Laudo Médico que ateste a deficiência, no caso de candidato (a) com necessidade especial;
5. Os candidatos portadores da deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID.
- a. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas presente no Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99

Após a entrega dos documentos relacionados no Capítulo III, item 4 deste edital não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO:



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos), e outra especial (portadores de deficiência), obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação dos empregos:

- a) Será atribuído 1 ponto para cada curso de Especialização/Pós-Graduação concluído na área, (mínimo 360 horas) limitado a 2 cursos;
- b) Será atribuído 2 pontos para cada ano completo de experiência em Regimes Próprios de Previdência.
- c) Será atribuído 1 ponto a cada ano completo de experiência na área de perícia médica e/ou Medicina do Trabalho (até no máximo 10 pontos).

2.1. Para apuração do item 2 será observado como data limite, o dia do preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. DO EMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Possuir maior tempo de experiência;
- b) Possuir maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Ser o mais idoso.

V - DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b). Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c). Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o(s) requisito(s) específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos da Primeira Fase.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura e do IPMO (www.osasco.sp.gov.br e www.ipmo.com.br).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses nos termos da legislação vigente.



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital de convocação. O candidato que não comparecer em 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado pelo Edital, será desclassificado automaticamente.
7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional na Sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, sito: Rua Avelino Lopes, nº 70 – Centro/Osasco/SP.
8. Considerando apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

Original e cópia simples dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 2x2;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno;
- e) Cartão do Pis/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de escolaridade – Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional:
 - Da página com foto
 - Da qualificação civil;
 - Das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação.
- j) Certificado de Reservista e/ ou Carta de Patente. (idade até 45 anos);
- k) Certidão expedida pelo INSS, indicando o tipo de aposentadoria;
- l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
2. Será considerada nula a inscrição e desclassificado o candidato, com todas as duas decorrências, mesmo que verificadas posteriormente, nas seguintes situações:
 - a) Inexistência, omissão e/ ou irregularidades nas informações dos documentos apresentados;
 - b) Ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

conforme estipulado no capítulo I.

2.1. Esses Candidatos, constarão em lista, identificados como “não habilitados”.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contando a partir da data de sua homologação.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

a). Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;

b). Quando não gozar de boa saúde física e mental ou se portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;

c). Ser aposentado nos Termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, inciso I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;

d). Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

e). Se teve vínculo com a municipalidade anteriormente e apresentou falta injustificável ou abandono de emprego.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito a contratação. O Instituto de Previdência do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda às necessidades de serviço.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Tiago Colombini

Gestor do Núcleo de Depto. Pessoal

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente